



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 687/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, COM CRIAÇÃO DE TRÊS NOVOS CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS, BEM COMO DE NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE RECREACIONISTA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V (ART. 06) DO CARGO DE RECREACIONISTA, CONSTANTES DA LEI Nº 680/97, DE 07.10.97, QUE ALTEROU A LEI Nº 569/94, DE 02.02.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I – GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO -, da Lei nº 569/97, de 07.10.97, com criações dos Cargos de MONITOR DE PESQUISA E PLANEJAMENTO; MONITOR DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO E TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, respectivos números, Padrões e Carga Horária, bem como de novas Vagas para o Cargo de RECREACIONISTA, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

A N E X O I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº CARGOS	PADRÃO	C/H SEMANAL
------------------------	-----------	--------	-------------

GRUPO OCUPACIONAL:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075 – Centro – fone 0 xx 66 3461 1308 e fax 0 xx 66 3461 2255 - Jaciara MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

-			
-			
-			
Recreacionista	22	4	44 horas
-			
-			
-			
- Monitor de Pesq. e Planej.	01	6	44 horas
- Monitor de Prom. e Divulg.	01	6	44 horas
Técnico em Proc. de Dados	02	6	44 horas
-			
-			
-			

Art. 2º - Ficam criados os anexos V (Art. 06), dos Cargos de MONITOR DE PESQUISA E PLANEJAMENTO; MONITOR DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO e TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, criados por esta Lei e alterados o Anexo V (Art. 06), do Cargo de RECREACIONISTA, criado pela Lei nº 680/97, de 07.10.97, vigendo com as seguintes redações:

"ANEXO V (ART. 06)"

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: MONITOR DE PESQUISA E PLANEJAMENTO

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver estudos que permitam conhecer a situação do mercado Turístico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a evolução da oferta de equipamentos e serviços Turísticos; definir, classificar e estudar o fluxo Turístico; detectar os desajustes entre a oferta e demanda de bens e serviços turísticos; desenvolver estudos que permitam programar o atendimento das necessidades do Turismo receptivo; dar soluções às reclamações recebidas nos postos de recepção e informação; traçar um plano básico de pesquisas; planejar, antecipadamente o critério de avaliação de cada pesquisa; definir critérios para classificação das empresas, bens, serviços e atrativos Turísticos; definir e desenvolver o programa de incentivos ao Turismo no âmbito municipal; formular e implantar sistemas de estatísticas; formular e implantar sistemas de cadastro de serviços e atrativos turísticos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) Horário: Período normal de trabalho 44 horas semanais
- b) Outras: Serviço interno e externo, conforme se faça necessário.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: 2º Grau completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

“ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura administrativa (Designação)

CARGO; MONITOR DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO.

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Estabelecer a política de relacionamento direto com o público em geral, através de contatos, informações, recepção e acompanhamento de visitantes, publicar, editar matérias dos diversos Setores Administrativos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e orientar visitantes nos pontos de entrada do Município; manter serviço permanente de troca de informações; organizar e manter fichários, guias de listagens atualizadas; manter postos volantes de atendimentos; atender as sugestões e reclamações provenientes do público em geral; registrar diariamente, os serviços prestados, executando sistemas de relacionamento com empresas; implantar programas com a finalidade de estimular, orientar e ampliar a demanda turística, executando campanhas que visem à divulgação da oferta turística; promover campanhas educativas e de esclarecimento; promover vindas de correntes turísticas; organizar e editar o calendário de eventos; estabelecer a estratégia de serviços de apoio às correntes turísticas; divulgar as realizações, atrativos, bens e serviços do Município, executar outras atividades compatíveis com as especificadas; publicar, editar matérias de interesse dos diversos Setores do Executivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho 44/horas semanais
- b) Outras: Serviço interno ou externo, conforme se faça necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: 2º Grau completo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

“ANEXO V (ART. 06)”

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisão e gerenciamento do Sistema de Processamento de Dados no que diz respeito ao funcionamento dos equipamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Solução de problemas relacionados à operação de equipamentos de informática; manutenção da segurança de dados do sistema; orientação quanto ao funcionamento de equipamentos e programas genéricos; interação junto aos fabricantes ou produtores de sistemas ou programas genéricos e específicos, visando à solução de problemas relacionados a sistemas ou programas; zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática; assistir ao usuário de programas e equipamentos quanto à correta utilização; promover e orientar quanto ao estado de conservação dos equipamentos e programas; prestar informações à administração e/ou à manutenção dos equipamentos, quanto a defeitos apresentados pelos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44/horas semanal.
- b) Outras: Serviço externo e interno, conforme se faça necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo
- b) Formação Profissional: Habilitação em Processamento de Dados, computação, ou curso congênere.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: RECREACIONISTA

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver em conjunto com a coordenadoria, atividades inerentes à revolução da criança na faixa etária de 06 meses a 06 anos, proporcionando seu bem estar e interação família-creche e creche-escola.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar a criança com atividades psico-motores, bem como noções de higiene, alimentação e limpeza; executar atividades relacionadas com: saúde infantil, higienização bucal e corporal, desenvolvimento da coordenação motora, através de jogos e exercícios físicos promovidos por meio de brincadeiras infantis e contato familiar com participação de reuniões com as mães; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44/horas semanal.
- b) Outras: Serviço interno e externo, conforme se faça necessário. Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: 1º Grau completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições das Leis Municipais atinentes à matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CELSON OLIVEIRA LIMA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administração